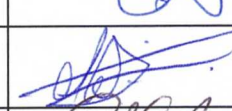
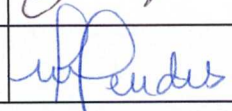


Política Institucional	Código: POL.ADM.CCI.CGV.002
Diretoria Executiva	Versão: 001
Comissões e Comitês Institucionais	Data da Emissão: 27/10/2021
Comitê de Governança Corporativa	Vencimento: 5 anos após aprovação

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Histórico de Versões

001 - Substituição do documento POL.GE.CTI.INO.001.001.

Fase	Nome	Setor/Unid.	Data	Assinatura
Elaboração	Claudia Nobre Saldanha	Coordenação Jurídica	03/09/21	
Análise	Emilene Audrey Gabriel Flores	Coordenação Jurídica	06/09/21	
Análise	Álvaro Araujo Rocha	Coordenação Jurídica	08/10/21	
Análise	Alexandre Garcia D'Aurea	Coordenação Jurídica	29/09/21	
Aprovação	Floriza Mendes	Diretoria Executiva	22/11/2021	

Classificação da Informação: Uso Público

POL.ADM.CCI.CGV.002

Pág. 1 de 7

Sumário

1.	OBJETIVO.....	3
2.	ABRANGÊNCIA/APLICABILIDADE.....	3
3.	TERMINOLOGIA E CONCEITOS.....	3
4.	DIRETRIZES	4
5.	DO RECEBIMENTO E CONCESSÃO DE BRINDES E PRESENTES.....	5
6.	DO RECEBIMENTO DE ENTRETENIMENTO	6
7.	SANÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES.....	6
8.	OBRIGAÇÃO DE REPORTAR	7
9.	CANAL DE DENÚNCIAS	7

1. OBJETIVO

Esta Política busca fornecer diretrizes de conduta e orientação para os colaboradores, dirigentes, voluntários, fornecedores, agentes públicos, parceiros de negócios que se relacionam com o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM, a fim de reforçar e fomentar elevados padrões de transparência, ética e integridade, especialmente no recebimento e concessão de brindes, presentes e entretenimento tendo em vista a necessidade de evitar conflitos de interesses reais, potenciais ou percebidos e situações que possam caracterizar suborno ou corrupção.

A leitura desta Política deve ser interpretada em conjunto com o Código De Ética e Conduta e demais políticas e regulamentos internos relacionados ao Programa de Integridade do CEJAM.

2. ABRANGÊNCIA/APLICABILIDADE

As diretrizes desta Política aplicam-se a matriz e todas as filiais, em qualquer nível hierárquico, no exercício de suas funções.

3. TERMINOLOGIA E CONCEITOS

Funcionário/Colaborador: toda e qualquer pessoa física com vínculo empregatício atuante no Centro de Estudos e Pesquisas Doutor João Amorim – CEJAM, em sua matriz ou filiais.

Fornecedores: Pessoa física ou jurídica que prestem serviços ou forneçam bens ou serviços às empresas, sem relação de emprego.

Agente Público: Todos que representar o poder público, nacional ou estrangeiro e que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação,

Classificação da Informação: Uso Público

POL.ADM.CCI.CGV.002

Pág. 3 de 7

contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública.

Pagamentos De Facilitação: Pagamentos feitos à funcionários, tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

Brindes: Itens sem valor comercial, ou com baixo valor de mercado (abaixo de R\$ 200,00) distribuídos ou recebidos como cortesia, propaganda ou divulgação institucional, por ocasião de eventos, datas comemorativas, que contém o logotipo do CEJAM, ou de pessoa jurídica que concedeu o brinde ao colaborador, como por exemplo: Chaveiros, agendas, bloco de anotações, mochila, caneta, lápis, calendário, camiseta, copo, caneca, dentre outros.

Presentes: São cortesias institucionais, recebidas ou concedidas a título gratuito, mas que possuem valor comercial, mesmo que não tenham valor ou seja insignificante para quem o oferta.

Entretenimento: Atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos, refeições, entre outros.

4. DIRETRIZES

O CEJAM orienta aos seus colaboradores, voluntários e terceiros que atuem em seu nome ou em representação, desenvolvam suas ações e decisões de forma ética, íntegra e transparente, em especial observando as seguintes condutas:

- Não oferecer e não aceitar, de forma direta ou indireta, dinheiro, favores ou presentes que possam afetar decisões, facilitar os negócios ou favorecer indevidamente o CEJAM ou a terceiros;
- Recusar-se a receber ou dar presentes, independentemente de sua natureza, em situações nas quais se perceba a intenção ou expectativa de se obter uma vantagem indevida ou influência imprópria de uma autoridade pública ou empresa privada;

Classificação da Informação: Uso Público

POL.ADM.CCI.CGV.002

Pág. 4 de 7

- Os Brindes, Presentes e Entretenimento, concedido de boa-fé, de forma apropriada e razoável, em conformidade com esta Política, devem respeitar a transparência e o relacionamento entre as partes.

5. DO RECEBIMENTO E CONCESSÃO DE BRINDES E PRESENTES

São exemplos de brindes: Caderno, bloco de anotações, agenda, mochila, caneta, lápis, chaveiro, calendário, camiseta, copo, caneca, *pendrive*, materiais institucionais, revista, entre outros.

São exemplos de presentes: Livro, cesta de datas comemorativas, caixa de chocolates ou bombons, panetone, perfumes e cosméticos, acessórios para celular, entre outros.

Cabe esclarecer que materiais institucionais não são caracterizados como presentes (exemplo: relatório anual, guia prático, entre outros).

O CEJAM não veda o recebimento e a concessão de brindes, desde que seja observado e respeitado o conceito inserido nesta Política (item sem valor comercial), ou que tenham valor agregado máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), por pessoa que concede e recebe. Nos casos em que seja excedido esse valor, é necessária a consulta prévia do Comitê de Governança antes de receber ou aceitar o brinde.

No que tange os itens revestidos com valor econômico acima de R\$ 200,00 (duzentos reais), ainda que contenham nomes e logomarcas da pessoa concedente, não se enquadram no conceito de brinde e não são autorizados (exemplo: computador, celular, carro, entre outros).

Na relação com agentes públicos ou pessoas relacionadas, os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros que agem em nome ou interesse do CEJAM estão proibidos de aceitar, oferecer, dar ou autorizar a concessão, assim como receber, exigir, aceitar promessa ou autorizar o recebimento de brindes com o intuito de obter vantagem, influenciar ou compensar decisões, em benefício próprio ou da organização.

Classificação da Informação: Uso Público

POL.ADM.CCI.CGV.002

Pág. 5 de 7

É expressamente proibido aceitar brindes que contenham informações sobre partidos políticos ou candidatos, com o objetivo de promover campanhas eleitorais.

6. DO RECEBIMENTO DE ENTRETENIMENTO

Configura-se como entretenimento as hipóteses de cortesia que podem ser eventualmente concedidas ou recebidas, como custeio em congressos, feiras, treinamentos, cursos de capacitação, workshops e outros. Nestes casos, as situações precisam ser avaliadas individualmente, e devem ser expressamente comunicadas ao gestor imediato, que levará o caso ao Comitê de Governança antes de recebidas, concedidas ou autorizadas.

No que condiz aos ingressos de eventos esportivos, festivais e shows de música, teatro, cinema, e diversas outras atividades que podem ou não ser de caráter institucional não estão autorizadas e, eventuais questões pontuais, também devem ser submetidas a apreciação, na forma mencionada no parágrafo anterior.

Na relação com Agentes Públicos ou Pessoas Relacionadas todos os colaboradores, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros que agem em nome ou interesse do CEJAM e suas organizações associadas estão proibidos de aceitar, oferecer, dar ou autorizar o entretenimento, assim como receber, exigir, aceitar promessa ou autorizar o recebimento de presente com o intuito de obter vantagem, influenciar ou compensar decisões, em benefício próprio ou da organização.

Sendo expressamente proibido aceitar entretenimento que contenham informações sobre partidos políticos ou candidatos, com o objetivo de promover campanhas eleitorais.

7. SANÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer violação às normas e/ou orientações desta Política de Brindes, Presentes e Entretenimentos, resultará na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, podendo,

Classificação da Informação: Uso Público

POL.ADM.CCI.CGV.002

Pág. 6 de 7

inclusive, levar à aplicação de advertências, suspensão, dispensa do colaborador com e sem justa causa, bem como, rescisão contratual motivada.

A decisão a respeito da definição da pena a ser aplicada e do tratamento ao caso concreto será emitida pelo Comitê de Governança, levando-se em consideração a gravidade da falta, e a extensão do dano causado ao CEJAM.

8. OBRIGAÇÃO DE REPORTAR

O CEJAM reforça que a participação dos colaboradores é essencial, para garantir a efetividade da presente Política de Brindes, Presentes e Entretenimentos, com a adoção de medidas necessárias para prevenir a ocorrência de violação às normas aqui estabelecidas.

Assim, em caso de dúvidas sobre o recebimento ou oferta, consulte sempre seu gestor o qual se reportará ao Comitê de Governança. Não os consultar, significa que a pessoa que está aceitando ou ofertando a "Cortesia", ciente quanto ao cumprimento das diretrizes contidas nesta norma, assumindo a total responsabilidade pelo seu ato.

9. CANAL DE DENÚNCIAS

O Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim- CEJAM disponibiliza ao público interno e externo meios de comunicação seguros e confidenciais para o report de violações desta Política bem como das demais que formam o Programa de Integridade/Compliance. São eles:

- Portal CEJAM: <https://cejam.org.br/> (Seção do Canal de Denúncias)
- E-mail ao Comitê de Governança: governanca@cejam.org.br
- Carta formal endereçada ao Comitê de Governança (Endereço: Rua Dr. Lund, nº 41 – Liberdade - São Paulo - SP - CEP: 01513-020).

Classificação da Informação: Uso Público

POL.ADM.CCI.CGV.002

Pág. 7 de 7